

LEI Nº 927/2023

EM 06 DE JULHO DE 2023.

**“ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI
COMPLEMENTAR Nº. 11/2017
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso IX e X ao art. 11 da Lei Complementar nº. 11/2017, com a seguinte redação:

(...)

IX – Os imóveis pertencentes aos portadores de deficiência bem como das mães dos portadores de deficiência devidamente comprovados por laudo médico;

X – Os imóveis pertencentes aos aposentados e pensionistas do INSS que recebem até (01) salário mínimo mensal de benefício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 06 de julho de 2023.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 06 de julho de 2023.

IAGO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

